

PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL

Ponto 3 da Ordem do Dia

Considerando que, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 376º e dos nºs 1 e 2 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deve proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

A acionista subscritora apresenta e propõe à Assembleia Geral um voto de confiança no Conselho de Administração, na Comissão Executiva e na Comissão de Auditoria e em cada um dos seus membros, bem como no Revisor Oficial de Contas, pelo trabalho desenvolvido no exercício, voto este que torna extensivo aos membros da Mesa da Assembleia Geral.

Lisboa, 15 de maio de 2020

PARPÚBLICA- Participações Públicas (SGPS), S.A.

Miguel Cruz

Presidente do Conselho de Administração